



Subseção
São José
do Rio Preto

REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES

22ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SEÇÃO SÃO PAULO – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Nova Granada – Palestina - Potirendaba

Bady Bassitt, Cedral, Uchoa, Guapiaçu, Ipiruá, Onda Verde, Icém e Nova Aliança

Gestão 2025-2027

Art.1º Com o intuito de auxiliar a Diretoria, descentralizar a gestão e fomentar as atividades diversas no âmbito da Subseção, a Diretoria da 22ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, instituiu Comissões de Advogadas e Advogados e estagiários(as), que se regerão pelas normas do presente Regimento, do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8.906/94), do Regulamento Geral da OAB e demais normas aplicáveis.

Art.2º As Comissões tem por objetivo, entre outros, o aperfeiçoamento e a capacitação permanentemente para atuação profissional, a promoção da união e do relacionamento, o fortalecimento, a defesa e a representação da Advogada e do Advogado na sociedade além da defesa e da promoção da Cidadania.

Art.3º As Comissões serão compostas de no mínimo 5 (cinco) membros, sendo Advogadas, Advogados e estagiários(as), todos inscritos na 22ª Subseção da OAB/SP e em situação

regular, para atender aos fins expressos em sua própria denominação, realizando eventos e devendo apresentar metas, atas, periodicidade de reuniões, relatórios e documentos à Diretoria.

§1º Ser Advogado, no caso de Membro Efetivo.

§2º Não ter sido condenado por infração disciplinar, com trânsito em julgado, no Tribunal de Ética.

§3º Estar adimplente perante a OAB.

Art.4º Os membros, especialmente o(a) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a), serão de livre nomeação e destituição da Presidente, que o fará por meio de portaria específica para este fim, ouvida a Diretoria.

§1º Poderá haver mais de um Vice-Coordenador(a), dependendo do número de membros e da particularidade temática de cada Comissão.

§2º Os efeitos da nomeação do membro da Comissão se iniciarão e cessarão na data da portaria de nomeação ou de destituição e, ainda, automaticamente, ao término do mandato da Diretoria.

§3º Os(As) Coordenadores(as), Vice-



Subseção São José do Rio Preto

Coordenadores(as) e Membros das Comissões serão destituídos(as) em caso de eventual descumprimento deste Regimento.

Art.5º A Diretoria propiciará às Comissões o uso das Casas e Salas que fazem parte da estrutura da OAB Rio Preto.

Art.6º A Diretoria não disponibilizará importância e/ou contribuição em dinheiro, caso exista a necessidade, deve-se, com a devida antecedência, solicitar pela Secional (de acordo com as regras estaduais), no qual referido pleito estará sujeito a análise; buscar patrocínio seguindo o regramento da Subseção para tal, cobrar pela realização do evento.

§1º Frisas-se a necessidade de que as atividades e eventos sejam auto custeadas.

§2º Em caso de lucro na realização das atividades e eventos serão devidos a Subseção o percentual de 30% (trinta por cento).

§3º A Comissão pode buscar patrocínio de forma autônoma.

Art.7º Todos os atos e realizações das Comissões, como eventos, manifestações, pautas e atas de reunião, entre outros, e de seus membros, no exercício de suas funções, deverão ser reportados à Diretoria para ciência e eventuais andamentos.

Art.8º Os membros das Comissões estão

sujeitos, no desempenho de suas atribuições, ao Estatuto da Advocacia e à Ordem dos Advogados do Brasil (Lei 8.906/94), devendo agir sempre com respeito aos ditames éticos e disciplinares.

Art.9º A participação de membro de Comissão é colaboração voluntária, gratuita, participativa, democrática e relevante em benefício da Advocacia e da Cidadania.

Art.10 O/A Coordenador(a) conduzirá os trabalhos da Comissão, representando-a em suas atividades.

§1º Na ausência ou impedimento do(a) Coordenador(a), o(a) Vice-Coordenador(a) o substituirá. Já em caso de vacância, a Presidente nomeará alguém para o seu lugar, que poderá ou não ser o(a) Vice-Coordenador(a), ouvida a Diretoria.

§2º Excepcionalmente, a Presidente especificará atribuições especiais ao(à) Coordenador(à) ou ao(à) Vice-Coordenador(a).

§3º O Coordenador(a) deverá criar grupo de WhatsApp com o fim organizar as atividades da Comissão.

§4º Fica vedada a criação de perfis em redes sociais.

§5º O Coordenador(a) deverá realizar ao menos 03 reuniões por semestre.

§6º Deverá ser confeccionada e entregue na secretaria da OAB a ATA de todas as reuniões.



Subseção São José do Rio Preto

Art.11 Os membros deverão participar ativamente das atividades da Comissão, não podendo ter mais de 03 ausências injustificadas.

Art.12 Os casos omissos que eventualmente se

apresentam sobre o quanto versa este Regimento Interno serão dirimidos pela Diretoria da OAB Rio Preto.

Art.13 Este Regimento Interno entra em vigor imediatamente com a sua publicação.

IZABELA FANTAZIA DA SILVA REJAILI

Presidente

DIEGO CARRETERO

Vice-Presidente

FLAVIANA DE FREITAS OLIVEIRA

Secretária-Geral Adjunta

ROBERTO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário-Geral

CLAUDIONORA ELIS TOBIAS

Tesoureira